



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 88

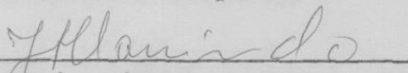
Resolve fixar subsídios e ~~por~~ representação do prefeito e do vice-prefeito municipal de Imbuia-SC, conforme / Decreto Legislativo nº 1 de 28 de dezembro de 1.972. José Horácio Laurindo, prefeito municipal de Imbuia, Esta do de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habita_ntes deste município, que a Camara Municipal Decretou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica fixado o subsídios do prefeito municipal, em tres (03) salários maior do Estado, e sua representação municipal em 1/1/2 (um e meio salário maior do Estado).
- Artigo 2º - A Representação do vece-prefeito municipal, será de 2/3, (dois terços) sobre os subsídios estabelecidos ao prefeito.
- Artigo 3º - Esta fixação passará a vigorar na próxima administração.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1973, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial e a suaoclementar a dotação quando for necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de / fevereiro de 1973.

Gabinete do prefeito, em 29 de dezembro de 1972.

Registre-se e publique-se em datã acia.



José Horácio Laurindo

Prefeito Municipal